



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe PCSC 57119/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Paulo Victor da Silva	Gerente Técnico de Edificações	985.434-7	Paulo-silva@pc.sc.gov.br
André Luiz Bermudez	Delegado de Polícia	650543-0	Andre-bermudez@pc.sc.gov.br
Roberto Muller Lencina	Agente de Polícia Civil	650293-8-	Roberto-lencina@pc.sc.gov.br
Adriano Magalhães Marques	Engenheiro	605650-4	adrianomarques@sie.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL) possui áreas de circulação interna e parte de seu pátio sem pavimentação adequada, situação que gera transtornos operacionais e riscos aos usuários da unidade.

Durante períodos de estiagem, a circulação de veículos provoca a suspensão de poeira, causando desconforto aos servidores, alunos e visitantes, além de demandar maior frequência de limpeza das edificações. Em períodos chuvosos, ocorre a formação de lama, erosões e acúmulo de água superficial, dificultando o tráfego de veículos e pedestres e comprometendo as condições de segurança e acessibilidade.

A condição atual da infraestrutura também contribui para o desgaste prematuro dos veículos oficiais, eleva os custos de manutenção das áreas externas e impacta negativamente a imagem institucional da principal unidade de formação e capacitação da Polícia Civil de Santa Catarina.

Diante desse cenário, faz-se necessária a execução de obra de pavimentação das áreas de circulação interna da ACADEPOL, incluindo os sistemas complementares necessários, visando proporcionar condições adequadas de mobilidade, segurança, acessibilidade, conforto e durabilidade da infraestrutura, além de contribuir para a adequada conservação do patrimônio público.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Polícia Civil de Santa Catarina, cadastrada sob o ID SEA nº 735 – ID PCSC nº 7286, atendendo às diretrizes de planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública Estadual.

A demanda está alinhada às ações de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura física da Polícia Civil de Santa Catarina, visando garantir condições adequadas de funcionamento da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), unidade responsável pela formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Instituição.

A execução da obra de pavimentação contribuirá para a melhoria da mobilidade interna, da segurança dos usuários, da acessibilidade e da conservação do patrimônio público, estando em consonância com os objetivos institucionais de modernização e valorização da infraestrutura da ACADEPOL.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133,



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

de 2021)

REQUISITOS INTERNOS

- a) Definição do local de execução dos serviços: reforma na ACADEPOL, localizada no Município de Florianópolis/SC.
- b) Execução dos serviços, aplicação e/ou substituição de materiais conforme os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, observando-se as determinações da Administração e da fiscalização.
- c) Adoção de metodologia executiva compatível com as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- d) Estimativa de orçamento e prazo de execução da obra, com cronograma físico-financeiro contendo marcos intermediários e finais.
- e) Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na execução de reformas estruturais em edificações públicas.
- f) Apresentação de certidão de registro e quitação da contratada junto ao CREA/CAU, com indicação dos profissionais responsáveis técnicos, conforme Resolução CONFEA nº 425/98.
- g) Comprovação de aptidão técnica por meio de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais responsáveis pela execução da obra.
- h) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, demonstrando experiência em obras de natureza e porte compatíveis.
- i) Estabelecimento de condições contratuais que favoreçam o planejamento da execução conforme a logística e infraestrutura disponíveis, permitindo maior competitividade de preços.
- j) Exigência de cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC), com descarte adequado segundo a classificação dos resíduos.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão observar o uso racional de recursos, prevenindo desperdícios de insumos, água e energia, e buscando, sempre que possível, fontes renováveis. A contratada deverá adotar medidas de segurança para trabalhadores, conforme a legislação trabalhista vigente, bem como responsabilizar-se pelo manejo, remoção e destinação adequada dos resíduos e rejeitos gerados na obra.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

REQUISITOS NORMATIVOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação compreende a execução de 01 (uma) obra de engenharia destinada à pavimentação das áreas de circulação interna e pátio da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina – ACADEPOL.

A estimativa preliminar dos quantitativos baseia-se em projeto previamente elaborado para a unidade, o qual será objeto de atualização e compatibilização juntamente com os demais documentos técnicos necessários à contratação, incluindo orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais peças técnicas.

Os quantitativos definitivos dos serviços serão estabelecidos nos documentos técnicos atualizados, que servirão de base para a elaboração do orçamento estimativo e posterior processo licitatório.

A memória de cálculo e os documentos que dão suporte à contratação serão constituídos pelos levantamentos técnicos, projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais elementos técnicos elaborados ou revisados especificamente para a presente contratação.

A demanda refere-se a intervenção em imóvel único da Polícia Civil de Santa Catarina, não havendo interdependência com outras contratações que possibilitem ganho de escala ou agrupamento de objetos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de pavimentação das áreas de circulação interna da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina – ACADEPOL.

Alternativa 1 – Manutenção das condições atuais

Consiste em manter as áreas atualmente sem pavimentação, realizando apenas serviços eventuais de regularização do terreno.

Vantagens:

- Não demanda investimento imediato.

Desvantagens:

- Não soluciona os problemas de poeira, lama e erosão;
- Mantém as dificuldades de circulação de veículos e pedestres;
- Aumenta os custos de manutenção das áreas externas;
- Não proporciona melhoria da infraestrutura institucional.

Conclusão: Alternativa descartada por não atender ao interesse público nem solucionar a necessidade identificada.



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

Alternativa 2 – Pavimentação Asfáltica (CBUQ)

Consiste na execução de pavimentação asfáltica sobre base adequadamente preparada, incluindo drenagem e demais serviços complementares.

Vantagens:

- Boa capacidade de suporte ao tráfego de veículos;
- Rapidez de execução;
- Ampla disponibilidade de fornecedores especializados.

Desvantagens:

- Necessidade de manutenção periódica ao longo da vida útil;
- Menor permeabilidade superficial;
- Possibilidade de surgimento de fissuras e deformações ao longo do tempo;
- Qualquer intervenção futura para implantação, substituição ou manutenção de redes subterrâneas exige cortes no pavimento, gerando remendos e recomposições que afetam a uniformidade da superfície;
- Menor facilidade de reaproveitamento dos materiais em futuras adequações.

Alternativa 3 – Pavimentação com Blocos Intertravados de Concreto

Consiste na execução de pavimento com blocos de concreto intertravados, assentados sobre base e colchão de areia adequadamente preparados.

Vantagens:

- Facilidade de manutenção e substituição localizada das peças;
- Possibilidade de remoção e reinstalação do pavimento em caso de futuras intervenções em redes de drenagem, elétrica, lógica, telefonia, abastecimento ou demais infraestruturas subterrâneas;
- Preservação das características originais do pavimento após intervenções;
- Integração com as áreas já existentes em lajotas/intertravado na ACADEPOL, proporcionando padronização da infraestrutura;
- Boa durabilidade e resistência ao tráfego interno da unidade;
- Melhor aspecto estético e facilidade de conservação.

Desvantagens:

- Maior tempo de execução quando comparado ao pavimento asfáltico;
- Necessidade de controle adequado da execução para evitar deslocamento ou recalque das peças;
- Custo inicial potencialmente superior em determinados cenários.

Conclusão

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a pavimentação com blocos intertravados de concreto.

A escolha fundamenta-se na existência de áreas já pavimentadas com lajotas na ACADEPOL, permitindo a padronização da infraestrutura existente, bem como na maior facilidade de manutenção e na possibilidade de remoção e reinstalação do pavimento sempre que houver necessidade de execução de novas redes ou manutenção das infraestruturas subterrâneas, sem geração de remendos



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

permanentes ou comprometimento estético e funcional da área pavimentada.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, de manutenção e de ciclo de vida da solução, conclui-se que a pavimentação em blocos intertravados apresenta a melhor relação custo-benefício para atendimento da necessidade identificada.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 1.013.626,21 (um milhão, treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

O valor foi obtido com base em orçamento elaborado a partir das composições de custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, utilizando-se como referência os custos onerados do mês de abril de 2026, considerando os quantitativos previstos no projeto de pavimentação da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina – ACADEPOL.

Registra-se que o orçamento será revisado e atualizado previamente à instauração do procedimento licitatório, juntamente com os demais documentos técnicos que compõem a contratação, observando-se as referências de custos vigentes à época da licitação.

A estimativa apresentada possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação e o planejamento orçamentário da Administração.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação das áreas de circulação interna e pátio da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), mediante utilização de **pavimento em blocos intertravados de concreto**, contemplando todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação abrangerá a execução dos serviços preliminares, regularização e preparação da base existente, implantação de sistema de drenagem complementar quando necessário, assentamento dos blocos intertravados, execução de meios-fios, sinalização e demais serviços acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento da infraestrutura.

A solução foi selecionada após análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, destacando-se a compatibilidade com os pavimentos já existentes na unidade, a facilidade de manutenção, a possibilidade de remoção e reinstalação das peças em futuras intervenções de infraestrutura subterrânea, bem como a maior preservação das características originais do pavimento ao longo de sua vida útil.

A adoção do pavimento intertravado também possibilita maior flexibilidade para futuras ampliações, adequações ou manutenção de redes de drenagem, elétrica, lógica, telefonia e demais instalações enterradas, sem a necessidade de execução de remendos permanentes, contribuindo para a conservação da infraestrutura e redução dos custos de manutenção ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades da ACADEPOL, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e conservação do patrimônio público.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras e serviços de engenharia reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Registra-se que há contratações correlatas atualmente em execução no âmbito do auditório da ACADEPOL, a saber:

Contrato nº 377/SECOA/PCSC/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma do auditório da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina – ACADEPOL/SC;

Contrato nº 618/SECOA/PCSC/2025, cujo objeto é a reforma do sistema de climatização e serviços complementares do auditório da Academia de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

As referidas contratações possuem relação temática com a presente demanda, uma vez que todas se inserem no contexto de modernização e requalificação do auditório da ACADEPOL. Todavia, não há interdependência técnica impeditiva à execução da reforma das instalações elétricas, sendo a presente contratação autônoma sob o ponto de vista funcional e executivo.

Ressalta-se, entretanto, a necessidade de compatibilização técnica e cronológica entre os contratos em execução, a fim de evitar sobreposição de atividades, interferências físicas no ambiente e retrabalhos, devendo a fiscalização acompanhar a integração das intervenções para assegurar eficiência, economicidade e adequada conclusão das reformas.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Verificação da **disponibilidade orçamentária e financeira**, incluindo a emissão do pré-empenho correspondente;
- Elaboração e aprovação do **Termo de Referência ou Projeto Básico**, conforme o caso, contemplando todas as especificações técnicas e condições de execução da obra;
- Realização do **procedimento licitatório**, com observância aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e transparência;
- Verificação da **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica** da empresa vencedora do certame, antes da assinatura do contrato.

Ações adicionais para o sucesso da contratação

Além das providências prévias obrigatórias, a Administração deverá considerar as seguintes ações



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

estratégicas para assegurar a efetividade da contratação e sua implementação adequada:

I. Transição Contratual: Caso haja substituição de fornecedores ou continuidade de ações anteriormente iniciadas, deverá ser estabelecido um plano de transição com definição clara de responsabilidades, prazos, transferência de conhecimento e tecnologias envolvidas.

II. Capacitação e Treinamento: Promover a capacitação dos servidores envolvidos no acompanhamento e gestão do contrato, garantindo que compreendam plenamente a solução contratada, seus objetivos e obrigações, maximizando os benefícios da contratação.

III. Realocação de Pessoal: Analisar a eventual necessidade de redistribuição de servidores, tanto da unidade quanto do órgão central, para apoiar a implementação da solução, inclusive com pessoal de apoio à fiscalização e gestão do contrato.

IV. Adequação de Infraestrutura: Planejar eventuais ajustes nos ambientes físicos, instalações provisórias, rede elétrica, hidráulica e estrutura de TI, garantindo o suporte necessário à execução da obra e ao funcionamento pós-reforma.

V. Avaliação e Acompanhamento: Estabelecer rotinas e mecanismos de avaliação da execução contratual e dos resultados obtidos, com foco em metas, prazos, desempenho técnico e aderência aos objetivos definidos, inclusive com previsão de mecanismos corretivos tempestivos.

Essas ações complementares são cruciais para minimizar riscos, evitar atrasos, garantir a boa execução contratual e assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração e da população de Dona Emma.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação pretendida envolve a pavimentação na **Academia de Polícia Civil**, o que poderá gerar impactos ambientais positivos e negativos. Os impactos positivos decorrem da regularização e finalização de uma edificação atualmente paralisada, enquanto os impactos negativos estão associados, principalmente, às atividades típicas de obras de engenharia, como geração de resíduos, consumo de energia e emissão de ruídos.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de responsabilidade ambiental, observando critérios de sustentabilidade ao longo da execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

Possíveis impactos ambientais negativos

- Geração de resíduos sólidos da construção civil, provenientes de reparos, substituição de materiais deteriorados, ajustes estruturais e acabamentos;
- Consumo de energia elétrica e de recursos naturais durante a execução dos serviços;
- Emissão de ruídos e poeira decorrentes das atividades construtivas;
- Risco de descarte inadequado de resíduos perigosos ou contaminantes, quando aplicável.

Medidas mitigadoras

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): deverá ser elaborado e executado pela contratada, priorizando a redução, segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

- Gestão adequada de resíduos: transporte e destinação final em locais licenciados, com comprovação documental;
- Eficiência energética: utilização de sistemas e equipamentos de maior eficiência, racionalização do uso de energia durante a obra e adoção de soluções que reduzam o consumo energético da edificação concluída;
- Materiais sustentáveis: priorização, sempre que possível, do uso de materiais recicláveis, reutilizáveis, de origem certificada e de menor impacto ambiental;
- Controle de impactos temporários: adoção de medidas para minimizar ruídos, poeira e transtornos à vizinhança durante a execução dos serviços;
- Responsabilidade ambiental da contratada: exigência de cumprimento da legislação ambiental aplicável, incluindo, no que couber:
 - Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
 - Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010;
 - Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 340/2003, nº 362/2005 e nº 416/2009;
 - Lei Estadual nº 14.675/2009 (Santa Catarina);
 - Normas técnicas da ABNT pertinentes à construção civil.

A adoção dessas medidas mitigadoras visa assegurar que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, promovendo o equilíbrio entre a conclusão do empreendimento, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a preservação do meio ambiente.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a execução da obra de pavimentação das áreas de circulação interna e pátio da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Eliminar os problemas decorrentes da ausência de pavimentação, tais como formação de poeira, lama, erosões e acúmulo de água superficial;
- Melhorar as condições de circulação de veículos oficiais, servidores, alunos, instrutores e visitantes;
- Aumentar a segurança e o conforto dos usuários da unidade;
- Proporcionar melhores condições de acessibilidade e mobilidade nas áreas externas da Academia;
- Reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes nas vias de circulação interna;
- Possibilitar maior facilidade de manutenção e futuras intervenções em redes subterrâneas, em razão da adoção de pavimento em blocos intertravados;
- Promover a padronização das áreas pavimentadas da unidade, compatibilizando a nova intervenção com os pavimentos já existentes;
- Contribuir para a conservação e valorização do patrimônio público;
- Melhorar as condições de funcionamento da principal unidade de formação, capacitação e aperfeiçoamento da Polícia Civil de Santa Catarina;
- Garantir maior durabilidade da infraestrutura externa, com redução dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da solução adotada.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar uma solução definitiva para os problemas atualmente existentes nas áreas não pavimentadas da ACADEPOL, assegurando melhores condições de utilização, segurança, eficiência e conservação da infraestrutura institucional.



b

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nos levantamentos realizados, nas análises técnicas desenvolvidas e nas alternativas avaliadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e viável para o atendimento da demanda identificada na Academia de Polícia Civil de Santa Catarina – ACADEPOL.

A solução escolhida, consistente na execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto das áreas de circulação interna e pátio da unidade, apresenta compatibilidade com a infraestrutura existente, atende aos requisitos técnicos e operacionais da Administração e proporciona benefícios relacionados à segurança, acessibilidade, mobilidade, durabilidade e conservação do patrimônio público.

Além disso, a solução adotada oferece maior flexibilidade para futuras intervenções em redes subterrâneas, facilita a manutenção da infraestrutura e promove a padronização das áreas pavimentadas já existentes na unidade, apresentando vantagens técnicas e operacionais em relação às demais alternativas analisadas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à elaboração dos documentos técnicos complementares e à futura contratação da obra, por atender ao interesse público e às necessidades institucionais da Polícia Civil de Santa Catarina.